



23

LEI Nº 749/78

Autoriza o Prefeito Municipal de Aquidauana a assinar convênio com a "CEME".

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Convênio com a Central de Medicamentos - CEME com a finalidade de receber produtos farmacêuticos de sua linha padronizada para distribuição à população carente de recursos na área do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação, suplementada em caso necessário:

Orgão 05 - Secretaria de Educação e Saúde

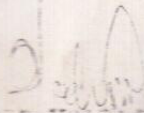
Prog. 04 - Serviço de Assistência Social

Ativ. 02 - Manutenção do Setor de Saúde

Item. 3.1.2 - Material de Consumo..Cr\$ 60.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS; 17 DE ABRIL DE 1.978.


PREFEITO MUNICIPAL